



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 14 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2996

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decisão da Autoridade Superior Processo Administrativo nº 011/2021 Pregão Presencial nº 11/2021-** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e pneumáticos, bem como serviços de recapagem destinados as diversas Secretarias do Município de Itabela.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Itabela

Decisão da Autoridade Superior

Processo Administrativo nº. 011/2021

Pregão Presencial nº. 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e pneumáticos, bem como serviços de recapagem destinados as diversas Secretarias do Município de Itabela.

Exercício do Poder de Autotutela da Administração Pública

Considerando que o procedimento licitatório em tela tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e pneumáticos, bem como serviços de recapagem destinados as diversas Secretarias do Município de Itabela”**.

Considerando ainda que o procedimento seguiu seu curso regular até a abertura dos envelopes trazidos pelas licitantes, conforme ata da sessão pública realizada no dia 11 de Maio de 2021, ocasião em que fora declarada classificada a empresa RICON PNEUS LTDA , sagrando-se vencedora, após a etapa de negociação conforme ata de julgamento.

Considerando, no entanto, que, logo após a sessão de julgamento do certame referido, ocorreu a comunicação da Decisão Cautelar proferida nos autos da DENUNCIA/MEDIDA CAUTELAR Nº 07361e21, a qual, em suma, facultou ao gestor a revogação do presente certame e a publicação do novo edital, observando-se a realização do procedimento licitatório na modalidade eletrônica, com a modificação do critério de julgamento, ou fundamentação em termo de referência da inviabilidade da mesma, nos moldes da sumula 247 do TCU, Decisão esta ratificada pelo Pleno da Corte de Contas;

Considerando, alfim, o dever de cumprimento às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e em observância ao disposto no enunciado sumular de n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;



Prefeitura Municipal de Itabela

Declaro **REVOGADO** o procedimento licitatório epigrafado, observando os fundamentos acima declinados, determinando, desde já, o seu encaminhamento ao setor responsável para regulamentação do Pregão eletrônico na esfera Municipal e implantação da plataforma bem como treinamento aos servidores que irão operar o sistema, dando-se preferência, se possível, a outras fontes, valendo-se por analogia, inclusive, dos métodos descritos pelo Decreto 10.024 para tal finalidade, de forma a cumprir integralmente o quanto determinado nos autos do processo e-tcm nº. 07361e21 com respeito ao critério de julgamento dos procedimentos dessa modalidade licitatória.

Publique-se.

Itabela, 14 de Maio de 2021.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela